



**TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 131/2015**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MONTE SINAI – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ n.º 24.127.557/0001-56, com endereço na Rodovia PE-90, Km 104, Lote 04, s/n – Distrito Industrial – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3463-3117, neste ato representada pelo Senhor **Esequias Pierre de Lima**, brasileiro, casado, comerciante, portador do Registro Geral n.º 1.551.512 SDS/PE e do CPF n.º 022.199.874-85, residente na Av. Bernardo Vieira de Melo, n.º 5925, Apto. 201 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.450-020, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Tomada de Preços n.º 003/2013 consoante consta do Processo n.º 034/2013, sujeitando-se as partes às Leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 131/2015 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade dos serviços.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 27/01/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 07 de outubro de 2015.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
CONTRATANTE

ESEQUIAS PIERRE DE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: